

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018**  
**PROCESSO N.º 23500.000156.2018-92**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas, com sede na cidade de Poços de Caldas-MG, inscrito no CNPJ 10.648.539/0009-62, por seu representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2018, publicada do D.O.U. no dia 17/10/2018, processo n.º 23500.000156.2018-92, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666 de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892 de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto assegurar o registro de preços para a **eventual aquisição de bens de consumo e permanentes de TI e eletrônica para o Campus Poços de Caldas** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, especificada no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2018 (SRP), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Cláusula Segunda – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**07.734.851/0001-07 - FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
15	MOUSE	UNIDADE	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00

Marca: TDA  
 Fabricante: TDA  
 Modelo/Versão: USB

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MOUSE, NOME MOUSE: Mouse óptico com fio, conexão USB, com as seguintes especificações mínimas: - Cor: Preto - Interface: USB - Plug and Play - Rolagem Fácil - DPI: 1000 Modelo de referência: Logitech M90, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

31	MOUSE PAD	UNIDADE	400	R\$ 8,64	R\$ 3.456,00
----	-----------	---------	-----	----------	--------------

Marca: DLHIndustrial  
 Fabricante: DLHIndustrial  
 Modelo/Versão: MP-ERG

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 5 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO

**Total do Fornecedor: R\$ 6.027,00**

**Cláusula Terceira – DA VALIDADE DA ATA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **não podendo ser prorrogada**.

**3.2. Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### Cláusula Quarta – REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS POÇOS DE CALDAS**

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

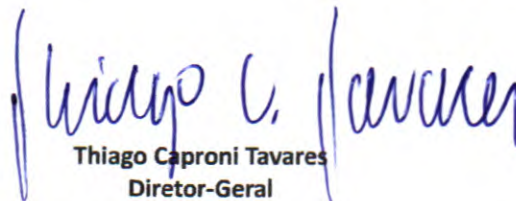
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

**Cláusula Quinta – CONDIÇÕES GERAIS**

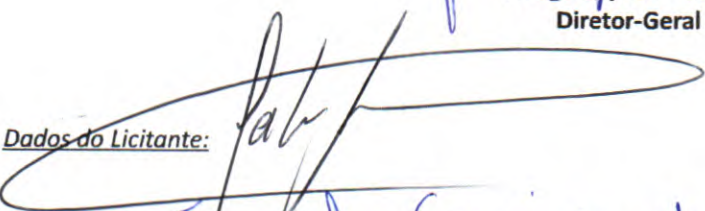
**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Poços de Caldas, 15 de fevereiro de 2019.

  
**Thiago Caproni Tavares**  
Diretor-Geral

Dados do Licitante:

  
Razão Social: *Farmaha Comercio de Material de Informatica Ltda*  
CNPJ: *07.734.851/0001-07*  
Ass. representante:  
Nome legível: *Fabio Marcelo Haiduki*  
Função/Cargo: *Socio gerente*  
CPF: *999 047.720-53*